

Exercício 2018

RELATÓRIO ANUAL

Stemac S.A. Grupos Geradores

1ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	6
EVENTOS REALIZADOS 2018.....	6
AGENDA DE EVENTOS 2019.....	6
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	6
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	7
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	7
GARANTIA.....	7
DECLARAÇÃO.....	7

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Stemac S.A. Grupos Geradores
Endereço da Sede:	Avenida Sertório, nº 905, Navegantes, CEP 91.020-001 – Porto Alegre - RS
Telefone / Fax:	(11) 4383-8802
D.R.I.:	Guilherme Alves Melega
CNPJ:	92.753.268/0001-12
Auditor:	Martinelli Auditores
Atividade:	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
Categoria CVM:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Vencida antecipadamente

Código do Ativo:

STMC11

Código ISIN:

BRSTMCDBS000

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Escriturador:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

Banco ABC Brasil S.A.

Data de Emissão:

16 de dezembro de 2013

Data de Vencimento:

16 de novembro de 2020

Quantidade de Debêntures:

75 (setenta e cinco) debêntures

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografia

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTVM.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

As Debêntures fariam jus a Juros correspondentes a variação acumulada de 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma spread ou, sobretaxa: (i) de 3,76% (três inteiros e setenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, para o período compreendido entre a Data de Emissão, inclusive, e o dia 16 de abril de 2017, exclusive; e (ii) 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, a partir de 16 de abril de 2017, inclusive, até a Data de Vencimento, exclusive.

Pagamento da Remuneração:

16 de abril de 2014
16 de julho de 2014
16 de outubro de 2014
16 de janeiro de 2015
16 de abril de 2015
16 de julho de 2015
16 de outubro de 2015
16 de janeiro de 2016
16 de abril de 2016
16 de julho de 2016

16 de outubro de 2016
16 de janeiro de 2017
16 de abril de 2017
16 de maio de 2017
16 de junho de 2017
16 de julho de 2017
16 de agosto de 2017
16 de setembro de 2017
16 de abril de 2018
16 de maio de 2018

16 de junho de 2018
16 de julho de 2018
16 de agosto de 2018
16 de setembro de 2018
16 de outubro de 2018
16 de novembro de 2018
16 de dezembro 2018
16 de janeiro de 2019
16 de fevereiro de 2019
16 de março de 2019
16 de abril de 2019
16 de maio de 2019
16 de junho de 2019
16 de julho de 2019
16 de agosto de 2019

16 de setembro de 2019
16 de outubro de 2019
16 de novembro de 2019
16 de dezembro 2019
16 de janeiro de 2020
16 de fevereiro de 2020
16 de março de 2020
16 de abril de 2020
16 de maio de 2020
16 de junho de 2020
16 de julho de 2020
16 de agosto de 2020
16 de setembro de 2020
16 de outubro de 2020
16 de novembro de 2020

Amortização:

Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário
16 de janeiro de 2015	5,8800%
16 de abril de 2015	5,8800%
16 de julho de 2015	5,8800%
16 de outubro de 2015	5,8800%
16 de janeiro de 2016	5,8800%
16 de abril de 2016	5,8800%
16 de julho de 2016	5,8800%
16 de outubro de 2016	5,8800%
16 de outubro de 2018	2,0369%
16 de novembro de 2018	2,0369%
16 de dezembro 2018	2,0369%
16 de janeiro de 2019	2,0369%
16 de fevereiro de 2019	2,0369%
16 de março de 2019	2,0369%
16 de abril de 2019	2,0369%
16 de maio de 2019	2,0369%
16 de junho de 2019	2,0369%

16 de julho de 2019	2,0369%
16 de agosto de 2019	2,0369%
16 de setembro de 2019	2,0369%
16 de outubro de 2019	2,0369%
16 de novembro de 2019	2,0369%
16 de dezembro 2019	2,0369%
16 de janeiro de 2020	2,0369%
16 de fevereiro de 2020	2,0369%
16 de março de 2020	2,0369%
16 de abril de 2020	2,0369%
16 de maio de 2020	2,0369%
16 de junho de 2020	2,0369%
16 de julho de 2020	2,0369%
16 de agosto de 2020	2,0369%
16 de setembro de 2020	2,0369%
16 de outubro de 2020	2,0369%
16 de novembro de 2020	2,0375%

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Prêmio:

Não se aplica à presente emissão

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A Emissora poderia realizar o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, a seu exclusivo critério, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, inclusive, contado da Data de Emissão

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos obtidos com a Emissão foram integralmente utilizados para realização de investimentos pela Emissora em sua planta industrial localizada no Município de Itumbiara, no Estado de Goiás.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 26 de julho de 2018, em razão do vencimento antecipado automático da Emissão em virtude do pedido de recuperação judicial, nos termos da cláusula 7.1.1, inciso III da Escritura de Emissão, onde restou deliberado e aprovado: "Autorizar e instruir o Agente Fiduciário a, a partir desta data, não adotar as medidas previstas no artigo 12 da Instrução CVM nº 583, sendo certo que caberá a cada debenturista exercer, no que se refere ao seu crédito, a defesa de seus direitos, direta, isolada e exclusivamente, sem qualquer participação e/ou intervenção do Agente Fiduciário, bem como iniciar quaisquer procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais em face da Emissora, podendo, para tanto, constituir direta e individualmente advogados para representá-los em todo e qualquer processo judicial em face da Companhia, no âmbito da Emissão; (ii) eximir o Agente Fiduciário da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas no artigo 12 da Instrução CVM nº 583, conforme aqui autorizado; e (iii) exonerar o Agente Fiduciário de suas responsabilidades legais e contratuais perante os Debenturistas".

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

A presente emissão teve o vencimento automático em virtude do pedido de recuperação judicial, nos termos da cláusula 7.1.1, inciso III da Escritura de Emissão.

EVENTOS REALIZADOS 2018

A presente emissão teve o vencimento automático em virtude do pedido de recuperação judicial, nos termos da cláusula 7.1.1, inciso III da Escritura de Emissão.

AGENDA DE EVENTOS 2019

A presente emissão teve o vencimento automático em virtude do pedido de recuperação judicial, nos termos da cláusula 7.1.1, inciso III da Escritura de Emissão.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

A presente emissão teve o vencimento automático em virtude do pedido de recuperação judicial, nos termos da cláusula 7.1.1, inciso III da Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário não atua em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Emissora ajuizou pedido de recuperação judicial junto à Justiça de Goiás, na 3ª Vara Cível de Itumbiara, processo nº. 2177058.79.2018.09.0087, onde tramita o processo da fabricante de geradores elétricos que tem sede administrativa em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, sendo que os créditos dos debenturistas foram lançados em nome das próprias instituições.

O plano de recuperação da Emissora foi apresentado e, em linhas gerais, propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento de dívidas, sendo que o endividamento da Emissora encontra-se em torno de R\$ 700 milhões, sendo que R\$ 450 milhões estão sujeitos ao plano de recuperação, dentre eles o crédito das debêntures.

Outro ponto citado no plano de recuperação judicial é a venda parcial de ativos da Emissora, onde são listados imóveis, máquinas e equipamentos da empresa que somadas ultrapassam o montante de R\$ 468.000.000,00.

Atualmente, aguarda-se avaliação do plano de recuperação judicial em assembleia de credores e, sendo aprovado, precisa ser homologado pela justiça.

Ademais, cabe ressaltarmos a assembleia geral de debenturistas realizada em 26 de julho de 2018 que, em razão do vencimento antecipado automático da Emissão em virtude do pedido de recuperação judicial, nos termos da cláusula 7.1.1, inciso III da Escritura de Emissão, restou deliberado e aprovado: "Autorizar e instruir o Agente Fiduciário a, a partir desta data, não adotar as medidas previstas no artigo 12 da Instrução CVM nº 583, sendo certo que caberá a cada debenturista exercer, no que se refere ao seu crédito, a defesa de seus direitos, direta, isolada e exclusivamente, sem qualquer participação e/ou intervenção do Agente Fiduciário, bem como iniciar quaisquer procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais em face da Emissora, podendo, para tanto, constituir direta e individualmente advogados para representá-los em todo e qualquer processo judicial em face da Companhia, no âmbito da Emissão; (ii) eximir o Agente Fiduciário da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas no artigo 12 da Instrução CVM nº 583, conforme aqui autorizado; e (iii) exonerar o Agente Fiduciário de suas responsabilidades legais e contratuais perante os Debenturistas".

Assim, na qualidade de Agente Fiduciário desta Emissão, consideramos que a recuperação da totalidade do crédito das debêntures em questão dependerá do sucesso da recuperação judicial supracitada.

Por fim, informamos que não temos conhecimento de eventuais alterações societárias realizadas no exercício de 2018.

PRINCIPAIS RUBRICAS

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2018, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2018, por falta de sua divulgação.

GARANTIA

A presente emissão era da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

Adicionalmente, a Emissora cedeu fiduciariamente, até o primeiro desembolso de recursos pelo FDCO, conforme Contrato FDCO, direitos de crédito sobre contas bancárias a serem abertas no Coordenador Líder e no Banrisul, nas quais ficaram depositados os recursos decorrentes da integralização das Debêntures, bloqueadas em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. A garantia acima referida foi extinta, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Sobre Contas Bancárias e Outras Avenças, quando do advento da Condição Suspensiva.

Adicionalmente, as debêntures contavam com a fiança prestada por João Luiz Buneder e por Jorge Luiz Buneder.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2019.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2018 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"